



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 09/05/07
Pelo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº

PELO 16 /2007

(De vários Deputados)

Protocolo Legislativo para registro nº 01
Regulada, a CCI e COMISSÃO ESPECIAL, via SACT
em 10/05/07

Assinado
Cidade de Assessoria de Planeta

Dá nova redação ao art. 33 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Artigo único. O art. 33 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

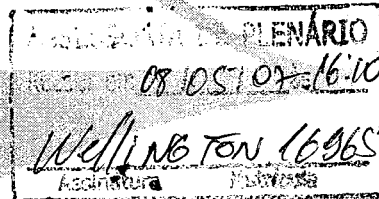
"Art. 33. Fica reservado, para construção do prédio definitivo da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o imóvel em forma retangular, com área aproximada de 18.700 m², denominado Lote nº 5, PMU – Praça Municipal, Região Administrativa de Brasília, RA I, desta capital, situado no Eixo Monumental, com os seguintes limites e confrontações:

- I - ao norte, com a via S1 – oeste;
- II - ao sul, com o Setor de Industrias Gráficas;
- III - a oeste, com o Lote nº 6, destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;
- IV - a leste, pela Estrada Industrias Gráficas"

JUSTIFICAÇÃO

Pretende a presente proposição adequar a Lei Orgânica do Distrito Federal à legislação relativa ao tombamento da cidade de Brasília, notadamente a Portaria nº 314 do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - atual IPHAN - de 9 de outubro de 1992.

A Portaria Nº 314 do IPHAN, que tomba a cidade, em seu Artigo 3º, inciso V estabelece, *in verbis*:





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

“V. Nos terrenos do canteiro central verde são vedadas quaisquer edificações acima do nível do solo existente, garantindo a plena visibilidade ao conjunto monumental.”

Conforme o caput do Art. 3º, o conjunto monumental, ou seja, “a escala monumental, concebida para conferir à cidade a marca de efetiva capital do País, está configurada no Eixo Monumental, desde a Praça dos Três Poderes até a Praça do Buriti.”...

O Artigo 9º da mesma Portaria diz ainda:

“Art. 9º São consideradas áreas *non aedificandi* todos os terrenos contidos no perímetro descrito nos parágrafos 1º e 2º do artigo primeiro desta Portaria que não estejam edificados ou institucionalmente destinados à edificação, nos termos da legislação vigente, à exceção daqueles onde é prevista a expansão predominantemente residencial em Brasília Revisitada, que constituem os anexos I e II desta Portaria.”

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PELONº 16 / 04
Fis. Nº 02 RITA

Destarte, considerando:

1. que o tombamento da cidade é anterior à Lei Orgânica do Distrito Federal;
2. que o Lote nº 05 da Praça Municipal – PMU foi criado em 1989, por meio da Decisão nº 33/89 – CAUMA, de 3/5/1989, e por meio do Decreto nº 11.706/89, de 20/6/1989, publicado no DODF nº 137 da mesma data, tendo sido registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob a matrícula nº 85442, por meio da URB/MDE/21/89 em 5/11/91;
3. que o Art. 1º, inciso I do Decreto 11.706/89 destina o Lote 05 da Praça Municipal – PMU, à Câmara Legislativa do Distrito Federal;
4. que o projeto arquitetônico para a sede da CLDF foi objeto de concurso de âmbito nacional, organizado pelo IAB/DF;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

5. que a construção de prédio público no local anteriormente demarcado pela Lei Orgânica do Distrito Federal causaria interferências prejudiciais no sistema viário, por se tratar de pólo gerador de tráfego de grande intensidade de fluxo de automóveis e de pessoas; e

6. as interferências visuais no caso de construção no local determinado;

Conclamamos os nobres pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em...

Deputado AGUNALDO DE JESUS

Deputado ALÍRIO NETO

Deputado AYLTON GOMES

Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS

Deputado BERINALDO PONTES

Deputado PAULO RORIZ

Deputado BRUNELLI

Deputado CABO PATRÍCIO

Deputado Dr. CHARLES

Deputado CHICO LEITE

Deputado CRISTIANO ARAUJO

Deputado RONEY NEMER

Deputado RAAD MASSOUH

Deputado ÉRIKA KOKAY

Deputado JAQUELINE RORIZ

Deputado LEONARDO PRUDENTE

Deputado MILTON BARBOSA

Deputado BENÍCIO TAVARES

Deputado PAULO TADEU

Deputado PEDRO PASSOS

Deputado LUZIA DE PAULA

Deputado REGUFFE

Deputado ROGÉRIO ULYSSES

Deputado WILSON LIMA

